



PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Dispõe sobre normas para gozo de Licenças-Prêmio para o ano de 2022.

O Secretário de Educação, do Município de Joaçaba, no uso de atribuições conferidas pelo art. 19 e seus incisos da Lei Complementar nº 173, de 11 de março de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º - Estabelecer, através da presente Instrução Normativa, os procedimentos para elaboração de cronograma de gozo de licenças prêmio para o ano de 2022, para os servidores efetivos que compõe o quadro do magistério público e demais setores da Secretaria de Educação.

§ Único - Por se tratar de período aquisitivo anterior à entrada em vigor da Lei Complementar n. 287/2014, terá direito ao gozo de licença prêmio, o servidor que preencher os requisitos constantes nos art. 80 da Lei Complementar n. 76/2003.

Art. 2º - Os requerimentos de concessão de licença prêmio deverão ser formalizados pelos servidores do magistério público municipal, até a data de **15 de março de 2022**, por meio de apresentação de pedido perante o Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, das 13h às 19h, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, endereçado ao setor de RH. No pedido deverá estar especificado o período aquisitivo da licença-prêmio e o período que pretende fruir a licença.

§1º - Somente será concedido o gozo das licenças prêmio no período de **25 de abril a 16 de dezembro** de 2022,

§2º - Para o ano de 2022, serão concedidos no mínimo 12 dias sequenciais.

Art. 3º - As datas solicitadas serão atendidas desde que não haja concomitância entre pedidos de outros servidores. No caso de concomitância, o setor pessoal entrará em contato com os servidores para renegociar as datas para serem passíveis de substituição.

Art. 4º - Pedido de gozo de Licença-Prêmio fora de prazo somente serão aceitos se a justificativa for por motivos de tratamento de saúde, devidamente comprovado. Nesse caso, a Secretaria não garante a substituição do Servidor na Unidade Escolar.



PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º - Os Gestores das Unidades Escolares são responsáveis pela divulgação desta Resolução a todos os servidores efetivos nela lotados, bem como a ampla divulgação da Resolução por meio de afixação da mesma em murais acessíveis a todos os servidores das Unidades Escolares, e ainda divulgar em grupos de WhatsApp e ou e-mail.

Art. 6º - Decorrido o prazo previsto no *caput* do art. 2º desta norma, serão analisados os requerimentos e elaborado cronograma, o qual será divulgado até 12 de abril de 2022, mediante sua afixação nos murais das Unidades Escolares, *homepage* oficial do Município, bem como no Diário Oficial dos Municípios, passando-se a partir de então ao início das concessões das licenças prêmio nos termos fixados nesta Resolução.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, em 07 de janeiro de 2022.


Severino Luiz De Dea
Secretário Municipal de Educação